

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 10 884/2006 (2.ª série). — *Delegações e subdelegações de competências.* — 1 — No uso da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 2062/2006 (2.ª série), de 13 de Janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no director-geral da Autoridade Marítima e comandante-geral da Polícia Marítima, vice-almirante Luís da Franca de Medeiros Alves, competência para, no âmbito da Autoridade Marítima Nacional (AMN), autorizar:

- a) Despesas que ultrapassem a competência do respectivo conselho administrativo e com locação e aquisição de bens e serviços até € 750 000;
- b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, e 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de Março, conjugados com os artigos 1.º, n.º 2, 2.º, 3.º, n.º 2, 7.º e 8.º, todos do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, delego, também, no vice-almirante Luís da Franca de Medeiros Alves os poderes para, no âmbito da AMN, praticar os seguintes actos:

- a) O relacionamento com entidades externas à Marinha, seguindo directivas superiores, designadamente no âmbito do Sistema da Autoridade Marítima e do quadro legal aprovado pelo Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de Março;
- b) A representação da AMN nos órgãos instituídos pela Lei de Segurança Interna e pela Lei de Bases da Protecção Civil;
- c) Nomeação dos adjuntos dos capitães dos portos que exerçam funções nas delegações marítimas;
- d) Assegurar todos os contactos e demais actos que seja necessário efectuar no âmbito do conselho consultivo da AMN, designadamente os que concernem ao Plano Mar Limpo.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, delego no director-geral da Autoridade Marítima e comandante-geral da Polícia Marítima, vice-almirante Luís da Franca de Medeiros Alves, com a faculdade de subdelegar, a competência que por lei me é atribuída para:

- a) Relativamente ao pessoal do quadro do pessoal civil do Instituto de Socorros a Náufragos (QPCISN), conceder quaisquer licenças, dispensas e autorizações ao abrigo da legislação sobre a protecção da maternidade e da paternidade;
- b) Relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (OPCM) que prestem serviço na Direcção-Geral de Autoridade Marítima e órgãos e serviços na sua dependência:
 - 1) Conceder licenças por maternidade;
 - 2) Conceder licenças por paternidade;
 - 3) Conceder licenças por adopção;
 - 4) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
 - 5) Autorizar faltas para assistência a menores;
 - 6) Autorizar faltas para assistência a deficientes;
 - 7) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
 - 8) Autorizar faltas especiais;
 - 9) Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, e nos artigos 1.º, 2.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, delego no director-geral da Autoridade Marítima e comandante-geral da Polícia Marítima, vice-almirante Luís da Franca de Medeiros Alves, a competência que por lei me é conferida para, no âmbito da autoridade marítima e da Polícia Marítima, praticar os seguintes actos:

- a) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelo pessoal que presta serviço na Direcção-Geral da Autoridade Marítima, nos órgãos e serviços na sua dependência e nos comandos regionais da Polícia Marítima;
- b) Autorizar pedidos de transporte sempre que a natureza e urgência da deslocação aconselhem a adopção de transporte que não seja o mais económico, nos termos do n.º 3 do despacho n.º 53/87, de 3 de Setembro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;
- c) Autorizar pedidos de transporte de familiares, de bagagem e de mobília, nos termos dos n.ºs 9 e 11 do despacho n.º 53/87, de 3 de Setembro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;

- d) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha pelo pessoal da Polícia Marítima;
- e) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

5 — Fica autorizado o director-geral da Autoridade Marítima e comandante-geral da Polícia Marítima, vice-almirante Luís da Franca de Medeiros Alves, a subdelegar no subdirector-geral da Autoridade Marítima e 2.º comandante-geral da Polícia Marítima, nos chefes dos departamentos marítimos, nos comandantes regionais da Polícia Marítima, no director do ISN, no director da DF e no director da Escola da Autoridade Marítima as competências mencionadas no número anterior, de acordo com as respectivas áreas funcionais.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Novembro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director-geral da Autoridade Marítima e comandante-geral da Polícia Marítima que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

7 — É revogado o meu despacho n.º 17 847/2005 (2.ª série), de 20 de Julho.

3 de Maio de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Arsenal do Alfeite

Despacho (extracto) n.º 10 885/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2006 do administrador do Arsenal do Alfeite:

Maria da Conceição Pires Silveiro Grancho, educadora de infância — nomeada definitivamente na categoria de educador de infância do nível 1, da carreira de educador de infância, do quadro do pessoal do Arsenal do Alfeite, ficando automaticamente exonerada do lugar de origem. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2006. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime B. Figueiredo*.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 10 886/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho do Ministro da Defesa Nacional publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19 de Julho de 2005, sob o n.º 15 595/2005 (2.ª série), subdelego no comandante interino do Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea, MGEN/ENGAER 013014-B, Manuel de Matos Gravelha Chambel, a competência para autorizar as seguintes despesas:

- a) Até € 250 000, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, nos termos conjugados da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Até € 200 000, relativos à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Subdelego ainda no comandante interino do Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea a competência para licenciar obras em áreas sujeitas a servidão militar.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, e ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, determino:

- a) Todas as decisões sobre os pedidos de licenciamento referidos, bem como dos pedidos de autorização de actividades em termos da servidão das unidades da Força Aérea, serão veiculados através do Comando Logístico-Administrativo da Força Aérea, sem prejuízo de serem consultados outros comandos ou unidades sempre que for entendido conveniente;
- b) De todas as decisões referidas na alínea a) do n.º 3, deverá ser feito registo em base de dados própria na Direcção de Infra-Estruturas e criados mecanismos de acesso ou divulgação dessa informação aos órgãos da Força Aérea interessados.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Maio de 2006.

28 de Abril de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.